

BB VENTURES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ/ME Nº 43.985.691/0001-32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andares, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233 e 234, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administrador”), na qualidade de administrador do **BB VENTURES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/ME nº 43.985.691/0001-32 (“Fundo”), vem, pelo presente edital de convocação (“Edital”), convocar os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo (“Cotistas” e “AGC”, respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 578”), nos termos abaixo:

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AGC: Aos 19 de dezembro de 2022, às 15h, na sede social da Administradora.

ORDEM DO DIA DA AGC: Deliberar sobre: (i) alteração no Regulamento do Fundo, a fim de: (a) alterar a razão social da Administradora do Fundo, bem como seu endereço que passarão a constar como TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andares, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233 e 234, Pinheiros, São Paulo; (b) substituir o Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE, pelo Código de Administração de Recursos de Terceiros editado pela ANBIMA, em razão da revogação de tal ato normativo, bem as alterações redacionais necessárias em decorrência dessa substituição, bem como alterar, adaptar e/ou corrigir dispositivos do Regulamento, especialmente para refletir os itens (a) e (b) acima, caso as matérias em referência sejam aprovadas, bem como ajustar as referências cruzadas no Regulamento, além de outras alterações que sejam necessárias, conforme versão marcada do Regulamento disponibilizada aos Cotistas; (c) ajustar a redação do artigo 8.2 para prever que o Comitê de Investimento será composto por 3 (três) membros indicados pela Gestora, sendo que 2 (dois) destes obrigatoriamente relacionados ao Grupo Econômico da Gestora; (c) excluir o artigo 8.2.2; (d) ajustar a numeração dos artigos 8.14.1 e subsequentes; (e) ajustar as referências cruzadas previstas no artigo 8.14.4, em decorrência da matéria prevista no item (d) anterior; (e) ajustar o artigo 8.20 para prever que as reuniões do Comitê Estratégico ocorrerão semestralmente e dispensam convocação com a presença de ao menos 3 (três) membros do Comitê; (f) incluir o artigo 8.20.1, que estabelece que a 1º reunião do Comitê Estratégico deve ser convocada no máximo em até 6 (seis) meses da realização do primeiro investimento realizado pelo Fundo, renumerando os artigos subsequentes; (g) alterar o prazo mínimo de realização das reuniões do Conselho de Supervisão do Fundo, para que passe a constar que essas serão realizadas todas as vezes que houver necessidade decorrente das matérias de competência de tal Conselho relacionadas no Artigo 8.29 do Regulamento, bem como que tais reuniões dispensam convocação com a presença de ao menos 3 (três) membros do Conselho; (ii) ratificação da composição do Comitê de Investimentos do Fundo, bem como a indicação de membro suplente; (iii) instalação e eleição dos membros do Comitê Estratégico do Fundo; (iv) instalação e eleição dos membros do Conselho de

Supervisão do Fundo; (v) autorização para a Administradora praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

A qualificação dos membros indicados ao Comitê de Investimento, Comitê Estratégico e Conselho de Supervisão estão descritas no Boletim de Voto encaminhado aos cotistas em conjunto com a presente convocação.

Os documentos pertinentes e necessários ao exercício do direito do voto encontram-se anexos ao presente Edital.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede do Administrador previamente à realização da Assembleia.

Ressaltamos, nos termos da Instrução CVM 578 e do Regulamento, que os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pelo Administrador quando enviado para o correio eletrônico juridico@tmf-group.com, até a realização da AGC, conforme previsto deste Edital.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmf-group.com e/ou pelo telefone (11) 3411-0833.

São Paulo, 02 de dezembro de 2022.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.